



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE CONTRATAÇÕES

Processo SEI 1414/2024

Assunto: TERCEIRIZAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS/PROCESSOS NA ÁREA CONTÁBIL

INFORMAÇÃO Nº 09/2023 – SETEC

Trata-se de pesquisa de preços para estabelecer o valor estimado para contratação de serviços de apoio administrativo para realização de atividades e análise de documentos/processos na área contábil.

Como parâmetro para o cálculo do valor estimado, foi adotada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT firmada entre o Sindicato dos Profissionais da Contabilidade no Estado do Rio Grande do Norte - SINDPROCONT/RN e o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Rio Grande do Norte - SESCON/RN, com vigência até 01/06/2024 e registrada no MTE sob o código RN000408/2023, conforme indicação que consta no subitem 6.1.3 do Termo de Referência e juntada aos autos às fls. fls. 297-309.

Para fins de cálculo, utilizamos o valor salarial de R\$ 1.649,34 (mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), Contabilista do Nível II, conforme informação no subitem 6.1.3.1.3.2 dos Estudos Técnicos Preliminares.

Cabe observar que não há custo por reposição de profissional, de acordo com o subitem 6.1.4.1 do Termo de Referência.

Desta forma, adotamos os valores na CCT indicada e foram adotados os seguintes parâmetros para o cálculo do valor de referência:

1. Preenchimento da planilha de custos e formação de preços adotando como remuneração o valor adotado na referida CCT para Contabilista Nível II;

2. O custo do módulo 4 da Planilha, Custo de Reposição do Profissional Ausente foi zerado.

3. Como a CCT, na Cláusula Décima, faculta o fornecimento de auxílio alimentação, com valor diário a ser acordado individualmente entre empregador e empregado, em quantidades iguais aos dias de trabalho, resolvemos incluir um valor considerado razoável na planilha, haja vista a possibilidade deste custo. Assim, utilizamos os dados da Convenção Coletiva nº 87/2023, firmada entre Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviço e Sindicato das Secretárias e Secretários do RN, que engloba as funções de Recepcionista e Secretariado e é utilizada no Contrato nº 27/2021 – TRE/RN, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de recepção e

assistente administrativo. De acordo com a Convenção citada, o valor do auxílio alimentação é R\$ 13,00 por dia efetivamente trabalhado.

4. Valor do auxílio transporte adotado foi o atual para a cidade de Natal/RN;

5. Encargos Sociais e Trabalhistas seguem ao disposto na legislação vigente e na IN 05/2017-SEGES/MPDG;

6. PIS e COFINS seguem os percentuais atribuídos a empresas optantes pela apuração com base no Lucro Real;

7. Para o cálculo do valor dos insumos diversos foi realizada pesquisa de mercado com preços obtidos através de certames licitatórios e da média obtida chegou-se ao valor estimado para exames admissionais/periódicos/demissionais, seguro de vida e crachá.

8. Em relação aos custos indiretos e lucro, utilizamos os mesmos percentuais de custo indireto e de lucro dos serviços de limpeza, conforme prevê o Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços para serviços de vigilância e limpeza, fl. 34 (Demonstrativo CITL)

Natal (RN), 27 de fevereiro de 2024

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações